

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art.1º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE autorizado a receber em doação os imóveis abaixo transcritos, todos de propriedade de Guerini Planejamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 67.356.568/0001-10, com sede na cidade de Boituva, a Rua Manoel dos Santos Freire, nº 61:

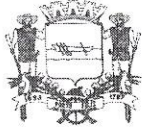
I - UMA GLEBA sob n.º 1, Localizada no bairro Itaqui ou Campo de Criar, deste município e Comarca de Porto Feliz, com as seguintes divisas e confrontações: começa num córrego na Estrada Faxinal, daí segue pela Estrada até a distância de 80,32 metros, até o ponto A1; daí deflete à direita e segue em curvatura (raio == 9,00 metros) na distância de 19,05 metros, até o ponto A-10, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 87,67 metros, até o ponto A-9, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 7,03 metros, até o ponto A-S, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 50,00 metros, até o ponto A-7, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 25,00 metros, até o ponto A-6, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 50,00 metros, até o ponto A-5, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 7,03 metros, até o ponto A-4, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 103,58 metros, até o ponto A-3, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); daí deflete à direita e segue em curvatura (raio == 9,00metros) na distância de 9,22 metros, até o ponto A-2, confrontando com a FAIXA DE TERRENO (à favor do SAAE Porto Feliz); e daí segue pela Estrada Faxinal até a distância de 502,91 metros; daí deflete à direita e em linha reta pelo centro de uma linha de transmissão na distância de 505,00 metros, dividindo com propriedade de Aulistério Ribeiro da Silva e outro (antes Salvador de Campos Bicudo e outro); daí deflete à direita, na distância de 750,00 metros, fazendo divisa com a gleba li, até encontrar um tanque na altura de 30,00 metros à partir do início do mesmo ou seja, a beira da Estrada, daí seguindo pelo tanque até encontrar o córrego, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 312.226,08 metros quadrados, ou, 31,222 hectares, ou ainda, 12,901 Alqueires Paulista.

II- UM TERRENO, representado por parte da Gleba sob n.º 1, Localizada no bairro Itaqui ou Campo de Criar, deste município e Comarca de Porto Feliz, com as seguintes divisas e confrontações: começa no ponto denominado A-1 distante 80,32 metros de um córrego na Estrada Faxinal, daí segue pela Estrada na distância de 32,77 metros, até o ponto A-2; daí deflete à direita e segue em curvatura (raio = 9,00 metros) na distância de 9,22 metros, até o ponto A-3, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 103,58 metros, até o ponto A-4, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 7,03 metros, até o ponto A-5, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 50,00 metros, até o ponto A-6, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros, até o ponto A-7, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 50,00 metros, até o ponto A-8, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 7,03 metros, até o ponto A-9, confrontando com o remanescente (matricula n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

1.197); daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 87,67 metros, até o ponto A-10, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197); daí deflete à esquerda e segue em curvatura (raio = 9,00 metros) na distância de 19,05 metros, até o ponto A-1, confrontando com o remanescente (matricula n.º 1.197), ponto de início desta descrição, fechando o perímetro divisório, encerrando a área de 2.373,92 metros quadrados, ou 0,098 alqueires paulista, ainda 0,237 hectares.

**Art. 2º.** Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, serão destinados à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto para tratamento (E.E.E.) e servidão de passagem na Estrada Faxinal – Bairro Itaquí.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da empresa doadora.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ANTÔNIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL